DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA 080/2026

Setor Demandante: Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - LOCAÇÃO DO SALÃO DA IGREJA PARA FUNCIONAMETO TEMPORÁRIO DA ESCOLA., conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A presente contratação justifica-se pela necessidade emergencial de locação do salão da igreja para o funcionamento temporário da escola, em razão da indisponibilidade do espaço físico habitual devido a reformas estruturais imprescindíveis para garantir a segurança e a adequação das instalações escolares. Tal medida visa assegurar a continuidade do processo educativo, evitando prejuízos ao calendário acadêmico e ao desenvolvimento pedagógico dos alunos.

2.2 A utilização do salão da igreja como espaço temporário atende ao interesse público ao garantir a manutenção das atividades escolares em ambiente adequado, respeitando as normas de acessibilidade, segurança e conforto exigidas para o atendimento da comunidade escolar. Esta solução provisória é a mais viável e eficaz diante da urgência e da limitação de alternativas disponíveis no âmbito municipal.

2.3 Dessa forma, a contratação da locação do referido espaço é imprescindível para assegurar a prestação ininterrupta do serviço público educacional, alinhando-se aos objetivos institucionais do órgão de promover a educação de qualidade e o bem-estar dos estudantes, sem comprometer a segurança e a funcionalidade das instalações durante o período de reforma.

3 - QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	LOCAÇÃO DO SALÃO DA IGREJA PARA FUNCIONAMENTO TEMPORÁRIO DA ESCOLA	sv	12

4 - PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A CONTRATAÇÃO

4.1 - O objeto necessita ser contratado até 15 de junho de 2026 .

929 - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - INEXIGIBILIDADE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NLLC - ATIVO - APROVADO __ - (Cópia DFD Ines. Artista)

5 - INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Dada a baixa complexidade da contratação o(s) próprio(s) titular(es) do(s) setor(es) demandante(s) ficará(ão) responsável(is) pela elaboração do ETP - TR/PB - quando necessários.

6 - DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Conforme portaria 125/2025. .

7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 - Declaro que os agentes públicos indicados para o planejamento e a fiscalização da contratação, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

Cabo Verde, 22/05/2026

Deliane Ribeiro Vilela Silva
Secretário(a) Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

929 - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - INEXIGIBILIDADE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NLLC - ATIVO - APROVADO __ - (Cópia DFD Ines. Artista)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - LOCAÇÃO DO SALÃO DA IGREJA PARA FUNCIONAMETO TEMPORÁRIO DA ESCOLA., conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação foi caracterizado como hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, para a locação de imóvel cujas características de instalações e de localização justificaram a sua escolha.

4 - DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	LOCAÇÃO DO SALÃO DA IGREJA PARA FUNCIONAMENTO TEMPORÁRIO DA ESCOLA	sv	12	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, nos termos do art. 3° da Lei n. 8.245/91 c/c Lei 14.133/2021, a contar da data de sua assinatura.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de formalização de demanda.

832 - TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NLLC - ATIVO - APROVADO

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do estudo técnico preliminar.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1.1 - Não se identificam práticas específicas de Sustentabilidade; no entanto, a contratada deve agir de acordo com os requisitos legais e regulamentações vigentes, atentando-se igualmente à legislação ambiental para evitar danos ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e demais envolvidos na execução do projeto. Em relação a tudo que diz respeito ao objeto desta contratação deve-se dar preferência ao uso de materiais reciclados, reutilizáveis e biodegradáveis, que minimizem a necessidade de manutenção.

8.2 - Subcontratação

8.2.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.3 - Garantia da contratação

8.3.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - A execução do(s) serviços(s) estará autorizada a partir da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante da(o) Município de Cabo Verde.

9.1.2 - Para a execução do objeto o(a) Locador(a) deverá seguir a seguinte dinâmica:

9.1.3 - Garantir a disponibilidade do imóvel em condições adequadas para o uso contínuo da corporação.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

832 - TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NLLC - ATIVO - APROVADO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - As comunicações entre o Município de Cabo Verde e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.4 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11 - DO RECEBIMENTO

11.1 - O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 07 (sete) dias, pelos fiscal(is), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133).

11.2 - O objeto será recebido definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação

11.3 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.4 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalemte, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da manutenção da regularidade fiscal exigida para contratação, observadas as disposições deste Termo de Referência.

12.2 - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na

832 - TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NLLC - ATIVO - APROVADO

nota fiscal ou na fase de recebimento provisório/definitivo ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.3 - No caso de atraso no pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento será de 6% a.a. (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

a. EM = I x N x V, onde:
b. EM = encargos moratórios
c. N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
d. V = valor a ser pago
e. I = índice de atualização financeira = 0,0001643

12.4 - À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se os serviços não estiverem em perfeitas condições de acordo com as exigências contidas neste termo de Referência.

13 - REAJUSTE

13.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo locatário, do IPCA-E acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o locatário pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

14- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 - Forma de seleção

14.1.1 - A contratação será por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, para a locação de imóvel cujas características de

832 - TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NLLC - ATIVO - APROVADO

instalações e de localização justificaram a sua escolha.

14.2 - Avaliação prévia do imóvel

14.2.1 - O laudo de avaliação prévia do imóvel considerando o seu estado de conservação, para obter o valor estimado da contratação e demais requisitos, encontra-se no anexo I do ETP.

14.3 - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos

14.3.1 - Conforme exigência legal consta nos autos declaração atestando a inexistência de imóvel próprio do Município de Cabo Verde disponível e adequado às necessidades do órgão/entidade solicitante, conforme artigo 74, §5º, I, da Lei nº 14.133/21.

14.4 - Justificativas da singularidade do imóvel

14.4.1- Adequação Estrutural: A configuração física do imóvel atende aos requisitos.

14.5 - Exigências de habilitação

14.5.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.5.1.1 - Consultar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento.

Nota explicativa: Caso não esteja disponível no PNCP a consulta prevista no item 6.2.1, poderá ser realizada a consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, a qual abrange também o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

14.5.1.2. Constatada a existência de sanção, o interessado não poderá ser contratado.

14.5.2 - Para fins de habilitação, deverá o futuro Locador comprovar os seguintes requisitos:

14.5.3 -Prova de propriedade ou posse legítima do imóvel, por meio de matrícula atualizada no Cartório de Registro de Imóveis ou contrato que comprove o direito de locação;

832 - TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NLLC - ATIVO - APROVADO

14.5.4-Certidões negativas de débitos junto à Receita Federal, Estadual, Municipal e INSS, válidas na data da apresentação;

14.5.5 -Alvará de funcionamento e demais licenças exigidas pela legislação municipal, estadual e federal;

14.5.6-Comprovante de regularidade do imóvel perante os órgãos competentes, incluindo Habite-se (se aplicável) e comprovante de IPTU atualizado;

14.5.7 - Declaração de que o imóvel atende às normas de segurança, acessibilidade e condições sanitárias, conforme legislação vigente;

14.5.3 – Declarações previstas na lei 14.133/2021

14.5.3.1 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no termo de referência e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos;

14.5.3.2 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

14.5.3.3 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

15 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 - O valor estimado da contratação encontra-se detalhado no item 4 deste Termo de referência .

832 - TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NLLC - ATIVO - APROVADO

16 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Cabo Verde.

16.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha 351 020902 12.361.1202.2045 3.3.90.39

16.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 25/05/2026.

_____

Deliane Ribeiro Vilela Silva
Secretário(a) Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

DESPACHO

Aprovo o Termo de referência, considerando a necessidade da contratação, em face das justificativas apresentadas pelo setor requisitante.

_____

Cláudio Antônio Palma
Prefeito

832 - TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NLLC - ATIVO - APROVADO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Informações Básicas

1.1 - LOCAÇÃO DO SALÃO DA IGREJA PARA FUNCIONAMETO TEMPORÁRIO DA ESCOLA., conforme solução definida neste estudo técnico preliminar.

2 - Descrição da necessidade

2.1 - 2.1 - A presente contratação justifica-se pela necessidade emergencial de locação do salão da igreja para o funcionamento temporário da escola, em razão da indisponibilidade do espaço físico habitual devido a reformas estruturais imprescindíveis para garantir a segurança e a adequação das instalações escolares. Tal medida visa assegurar a continuidade do processo educativo, evitando prejuízos ao calendário acadêmico e ao desenvolvimento pedagógico dos alunos.

2.2 A utilização do salão da igreja como espaço temporário atende ao interesse público ao garantir a manutenção das atividades escolares em ambiente adequado, respeitando as normas de acessibilidade, segurança e conforto exigidas para o atendimento da comunidade escolar. Esta solução provisória é a mais viável e eficaz diante da urgência e da limitação de alternativas disponíveis no âmbito municipal.

2.3 Dessa forma, a contratação da locação do referido espaço é imprescindível para assegurar a prestação ininterrupta do serviço público educacional, alinhando-se aos objetivos institucionais do órgão de promover a educação de qualidade e o bem-estar dos estudantes, sem comprometer a segurança e a funcionalidade das instalações durante o período de reforma.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Para atender as necessidades do(a) Município de Cabo Verde o imóvel selecionado precisará possuir os seguintes requisitos e caracteristicas:

Salão amplo, bem localizado, fácil acesso, estrutura física em boas condições.

4.2 - Prazo de vigência da contratação:

4.2.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, nos termos do art. 3° da Lei n. 8.245/91 c/c Lei 14.133/2021, a contar da data de sua assinatura.

5 - Levantamento de Mercado

030 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - INEXIGIBILIDADE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NLLC - ATIVO - APROVADO__: (Cópia ETP Inex. Artista))

5.1 - Inicialmente, é importante salientar que, antes de realizar o levantamento de mercado, verificou-se primeiramente se existia imóvel próprio do contratante que atendesse à necessidade descrita neste estudo. Nessa ocasião, constatou-se a ausência de um imóvel disponível que possuísse as características mencionadas no item anterior.

5.2 - Dessa forma, foi necessário realizar um levantamento de mercado para identificar imóveis disponíveis que atendessem aos requisitos estabelecidos. Foram considerados diversos critérios, como localização, tamanho, estrutura, condições de uso, entre outros, a fim de encontrar opções que se adequassem às necessidades do contratante.

5.3 - Após análise, não foram encontradas alternativas melhores no mercado além da locação do imóvel conforme descrito, sendo uma solução eficiente e adequada à realidade da Administração Municipal.

5.3 - Justificativa da escolha do tipo de solução locação X compra (art. 44 da Lei 14.133/2021)

5.3.1 - Adaptação a mudanças: A locação permite ao contratante adaptarem-se mais facilmente a mudanças nas necessidades de espaço, seja por crescimento, redução ou reestruturação, sem o comprometimento a longo prazo inerente à compra.

5.3.2 - Preservação de capital: Alugar evita a necessidade de um grande desembolso inicial para a compra.

5.3.3 - Custos previsíveis: Os custos de locação são geralmente fixos e previsíveis, facilitando o planejamento financeiro e orçamentário.

5.3.4 - Custos operacionais e de Capital: Em situações como a do caso concreto que o contratante precisa de soluções de espaço por períodos mais curtos (menos de 5 a 10 anos), alugar é mais vantajoso do que comprar, considerando o custo total de propriedade, especialmente quando se tem várias outras prioridades de políticas públicas essenciais que demandam investimentos urgentes.

5.3.5 - Conclusão: A decisão de alugar em vez de comprar foi baseada em uma análise cuidadosa das necessidades específicas da administração, objetivos estratégicos, situação financeira e capacidade de investimento em outras áreas prioritárias. Após estudo constatou-se que as vantagens da locação, especialmente em termos de flexibilidade, eficiência de custos e redução de riscos, superaram os benefícios de possuir ou comprar um imóvel equivalente nesse momento.

6 - Descrição da solução como um todo

930 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - INEXIGIBILIDADE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NLLC - ATIVO - APROVADO_.: (Cópia ETP Inex. Artista)

6.1 - A solução como um todo é a locação de imóvel que atende de forma mais eficaz às necessidades específicas, oferecendo um equilíbrio entre localização, qualidade, flexibilidade e custo, com base na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, que faculta à Administração a locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

7.1 - A quantidade contratada limita-se ao estritamente necessário para satisfazer a demanda objeto desta contratação, conforme descrição da necessidade.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

8.2 - O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - Por se tratar de locação de imóvel, não se aplica

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento anual, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo(a) Município de Cabo Verde.

12 - Benefícios a serem alcançados com a contratação

Infraestrutura pronta;

Localização estratégica: Muitos templos estão situados em áreas centrais ou dentro dos bairros atendidos pela escola, o que facilita o acesso dos alunos e minimiza o impacto no transporte escolar.

930 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - INEXIGIBILIDADE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NLLC - ATIVO - APROVADO__: (Cópia ETP Inex. Artística)

Solução rápida e econômica: Alugar um espaço já existente evita os altos custos e o tempo de construção de novas estruturas temporárias (como contêineres ou galpões), sendo uma alternativa financeiramente viável.

13 - Providências a serem Adotadas

13.1 - 13.1 Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

15 - Declaração de Viabilidade

15.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

15.1.1 - Justificativa da Viabilidade

15.1.1.1 - Considerando a demanda apresentada pelo setor solicitante da solução e diante da ausência de um imóvel público que satisfaça os critérios estabelecidos, as características de instalações e a localização do imóvel previamente selecionado, conclui-se que a locação requerida é viável, necessária e apropriada para este Município.

16 - Anexos

Anexo I - Laudo de avaliação prévia do imóvel (considerando o seu estado de conservação para obter o valor estimado da contratação e justificativas que demonstram a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração e que evidenciam vantagem.)

Cabo Verde, 22/05/2026.

_____

Deliane Ribeiro Vilela Silva
Secretário(a) Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

930 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - INEXIGIBILIDADE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NLLC - ATIVO - APROVADO__: (Cópia ETP Inex. Artística)

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

_____

Cláudio Antônio Palma
Prefeito

930 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - INEXIGIBILIDADE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NLLC - ATIVO - APROVADO_.: (Cópia ETP Inex. Artista))

ESTIMATIVA DE DESPESA COM RELATÓRIO

1 - OBJETO

1.1 - **LOCAÇÃO DO SALÃO DA IGREJA PARA FUNCIONAMETO TEMPORÁRIO DA ESCOLA.**, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

2 - ÁREAS(S) REQUISITANTE(S)

2.1 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

3 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	LOCAÇÃO DO SALÃO DA IGREJA PARA FUNCIONAMENTO TEMPORÁRIO DA ESCOLA	sv	12	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00

3.1 - O valor total estimado da contratação é de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

3.2 - O valor estimado foi definido com base no(s) seguinte(s) parâmetro(s):

Laudo de Avaliação Prévia do imóvel

4 - CONCLUSÃO

4.1 - Após avaliação prévia do imóvel e considerando seu estado de conservação, para determinar o valor estimado da contratação, certifica-se que o preço proposto para esta locação está alinhado com os valores de mercado, conforme evidenciado pelos documentos de suporte, que incluem os parâmetros e cálculos utilizados na elaboração desta justificativa.

Cabo Verde, 22/05/2026.

_____

Márcio de Souza Matos
Agente de Contratação

871 - ESTIMATIVA DE DESPESA COM RELATÓRIO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL - NLLC - ATIVO - APROVADO DA

871 - ESTIMATIVA DE DESPESA COM RELATÓRIO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL - NLLC - ATIVO - APROVADO DA

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Assunto: LOCAÇÃO DO SALÃO DA IGREJA PARA FUNCIONAMETO TEMPORÁRIO DA ESCOLA., conforme condições e especificações contidas no Termo de referência.

No dia 22/05/2026, abri o **Processo n° 080/2026, Inexigibilidade n° 017/2026**, autuei seus documentos e rubriquei suas páginas.

Cabo Verde, 22/05/2026.

_____

JOYCE HELENA PAULA
Membro da Comissão de Contratação

885 - TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - INEXIGIBILIDADE ARTISTA NLLC - ATIVO - APROVADO _ - BASE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº 080/2026

Inexigibilidade nº 017/2026

Objeto: LOCAÇÃO DO SALÃO DA IGREJA PARA FUNCIONAMETO TEMPORÁRIO DA ESCOLA., conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

O(a) Sr.(a) Cláudio Antônio Palma, Prefeito, no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do(a) Município de Cabo Verde, torna público a **AUTORIZAÇÃO** da **inexigibilidade de licitação** com fundamento no inciso V do artigo 74 da Lei nº 14.133/21, para contratação direta do(a) IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE DE SÃO BARTOLOMEU, CNPJ 20.677.449/0001-04, RESPONSÁVEL LEGAL REGINALDO DE ALMEIDA FERRO, visando a LOCAÇÃO DO SALÃO DA IGREJA PARA FUNCIONAMETO TEMPORÁRIO DA ESCOLA., com o valor do aluguel mensal de R$ 1.000,00 (mil reais) e vigência de 12 (doze) meses meses.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 25/05/2026.

Cláudio Antônio Palma
Prefeito

938 - TERMO DE AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NLLC - ATIVO - APROVADO __ - (Cópia Inex. Artista)